



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.291, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
(D.O.M. 28.12.2017 – N. 4.273 ANO XVIII)

DISPÕE sobre a estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1.º O Gabinete do Vice-Prefeito integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – assistir e assessorar o Vice-Prefeito no relacionamento com as autoridades e o público em geral, assim como com os órgãos e entidades da Administração Municipal e dos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

II – supervisionar a elaboração, a expedição e a guarda da correspondência oficial do Vice-Prefeito e manter seu acervo documental privado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º Dirigida pelo Secretário Executivo, o gabinete do Vice-Prefeito terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário Executivo;

b) Assessoria de Comunicação;

c) Assessoria Técnica.

II – Órgãos de Apoio à Gestão:

1. Departamento de Administração e Finanças:

1.1 Divisão de Gestão de Pessoas:

1.1.1 Gerência de Folha de Pagamento;

1.1.2 Gerência de Supervisão de Estágio;

1.1.3 Gerência de Arquivo Geral.

1.2 Divisão de Finanças:

1.2.1 Gerência de Análise, Execução e Controle Financeiro;

1.2.2 Gerência de Compras, Registro de Preços;

1.2.3 Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;

1.2.4 Gerência de Contratos e Convênios;

1.2.5 Gerência de Transporte, Abastecimento e Manutenção de Frota.

III – Órgãos de Atividades Finalísticas:

1. Departamento de Articulação Política e Social:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

1.1 Divisão de Articulação Político-social:

1.1.1 Gerência de Atendimento às Comunidades;

1.1.2 Gerência de Apoio ao Cidadão.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura será fixado por meio de Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento Interno, são atribuições comuns dos servidores das unidades que compõem a estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;

II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;

III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

V – promover permanente avaliação dos servidores que lhe são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;

VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor;

VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob orientação do Vice-Prefeito.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4.º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas do Gabinete do Vice-Prefeito são os especificados no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

Art. 5.º O Vice-Prefeito poderá atribuir a servidores do quadro permanente funções gratificadas pelo exercício de encargos de chefia, direção ou assessoramento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor três dias após sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Lei Delegada n. 2, de 31 de julho de 2013.

Manaus, 28 de dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 28.12.2017 – Edição n. 4.273, Ano XVIII.

ANEXO ÚNICO

PARTE I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETARIO EXECUTIVO	-	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAS-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	2
ASSESSOR TECNICO I	DAS-3	3
CHEFE DE DIVISAO	DAS-2	3
ASSESSOR TECNICO II	DAS-2	2
GERENTE	DAS-1	10
ASSESSOR TECNICO III	DAS-1	1
ASSESSOR I	CAD-3	2
ASSESSOR II	CAD-2	2
ASSESSOR III	CAD-1	1
TOTAL		28

PARTE II
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
CHEFIA E ASSESSORAMENTO	FG-3	03
CHEFIA E ASSESSORAMENTO	FG-2	03
TOTAL		06